

Lei n.º 1327, de 22 de novembro de 1963

Relatório sobre a realização da 9ª Semana das

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em
promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º As comemorações da "Semana das
ções", instituída pela Lei n.º 312, de 30 de junho de
1952, serão realizadas, no corrente ano, em caráter
cepcional, no período de 1.º a 8 de dezembro.

Artigo 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 22 de no
vembro de 1963.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de nove
bro de 1963.

[Assinatura]
Assistente do Prefeito.